



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 661, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

“Declara de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação, imóvel que especifica e dá outras providências”.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 182, § 3º, da Carta Magna, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 474, de 02/07/2013, incorporou no perímetro urbano municipal o imóvel especificado na alínea “a”, do § 2º, de seu artigo 1º, com área de 36.445,507 mts<sup>2</sup> e que o mesmo diploma legal autorizou o Poder Executivo a declará-lo, no todo ou em parte, de utilidade pública municipal para fins de desapropriação;

**Considerando** que o Município de Trabiju precisa adquirir um imóvel urbano para fins de providenciar o parcelamento do solo para a edificação de casas populares por intermédio da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, resolve e **DECRETA**:

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra urbana descrita perimetricamente no § 1º, deste artigo, a qual integra, atualmente, o imóvel rural de propriedade de Lurdes Elizabete Thomazini, objeto da matrícula imobiliária nº 14.440, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, denominada “**GLEBA A SER DESAPROPRIADA**”, situada neste Município e Cidade de Trabiju-SP, Comarca de Ribeirão Bonito.

**§ 1º-** A gleba de terras que trata o “*caput*” deste artigo está localizada na divisa com a rua Salvador Pontieri, na cidade e Município de Trabiju-SP, com área de 30.000,00 mts<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) sendo delimitada por um polígono irregular que possui os limites, medidas, confrontações e área que seguem abaixo:

“Inicia-se no vértice 12A, como segue: do vértice 12A segue até o vértice 13 no rumo de 71°48'10" SW, na extensão de 4,267 m; do vértice 13 segue até o vértice 13E no rumo de 22°27'30" SE, na extensão de 225,795 m; do vértice 13E segue até o vértice 13F no rumo de 69°51'05" NE, na extensão de 216,717 m; do vértice 13F segue até o vértice 9 no rumo de 07°01'32" NE, na extensão de 208,897 m; do vértice 9 segue até o vértice 13D no rumo de 50°32'29" SW, na extensão de 40,243 m; do vértice 13D segue até o vértice 13C no rumo de 39°02'57" SE, na extensão de 12,000 m; do vértice 13C segue até o vértice 13G no rumo de 50°32'29" NE, na extensão de 7,371 m; do vértice 13G segue até o vértice 13H no rumo de 07°01'32" SW, na extensão de 36,308 m; do vértice 13H segue até o vértice 13I no rumo de 50°32'29" SW, na extensão de 63,636 m; do vértice 13I segue até o vértice 13J no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 75,699 m; do vértice 13J segue até o vértice 13K no rumo de 20°08'55" NW, na extensão de 25,000 m; do vértice 13K segue até o vértice 13L no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 14,000 m; do vértice 13L segue até o vértice 13M no rumo de 20°08'55" SE, na extensão de 25,000 m; do vértice 13M segue até o vértice 13N no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 109,081 m; do vértice 13N segue até o vértice 13O no rumo de 22°27'30" NW, na extensão de 25,000 m; do vértice 13O segue até o vértice 13A no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 13,549 m; finalmente do vértice 13A segue até o vértice 12A, (início



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

da descrição), no rumo de 20°02'52" NW, na extensão de 90,180 m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: - do vértice 12A ao vértice 13 com Rua Barão Borges; do vértice 13 ao vértice 13E com Dorivaldo Fernando Dias (matricula 2552-CRI de Ribeirão Bonito-SP); do vértice 13E ao vértice 13F com a Gleba 3 – remanescente; do vértice 13F ao vértice 9 com a Gleba A5 de Maria Jose Tomazin Buzinaro (matricula 14062-CRI de Ribeirão Bonito-SP); do vértice 9 ao vértice 13D com Antonio Pachere (Transcrição 6442-CRI de Ribeirão Bonito-SP) ; do vértice 13D ao vértice 13C com a Rua Salvador Pontieri; do vértice 13C ao vértice 13K com a Gleba 2 – Remanescente; do vértice 13K ao vértice 13L com a Rua Salvador Pontieri em seu lado par; do vértice 13L ao vértice 130 com a Gleba 1 – remanescente; do vértice 130 ao vértice 13A, novamente com a Rua Salvador Pontieri, em seu lado par; e finalmente do vértice 13A do vértice 12A com a Rua dos Pacheres.

**§ 2º-** A gleba de terras descrita no parágrafo anterior será objeto de desmembramento e de abertura de matrícula imobiliária individualizada.

**Art. 2º-** Em razão da declaração de utilidade pública municipal de que trata este Decreto e de abertura de matrícula imobiliária para individualizar a área a ser desapropriada, haverá, conseqüentemente, a abertura de mais três novas matrículas relativas às glebas remanescentes, sendo que os perímetros das Glebas 1 e 2 também foram incorporados ao perímetro urbano, estando todas elas descritas nos parágrafos deste artigo.

**§ 1º-** **Gleba 1 – Remanescente**, está localizada na cidade e Município de Trabiju-SP, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 13L, como segue: do vértice 13L segue até o vértice 13M no rumo de 20°08'55" SE, na extensão de 25,000 m; do vértice 13M segue até o vértice 13N no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 109,081 m; do vértice 13N segue até o vértice 130 no rumo de 22°27'30" NW, na extensão de 25,000 m; finalmente do vértice 130 segue até o vértice 13L, (início da descrição), no rumo de 69°51'05" NE, na extensão de 110,089 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.739,630 mts<sup>2</sup>. Confrontações: do vértice 13L ao vértice 130 passando pelos vértices 13M e 13N com a gleba a ser desapropriada e do vértice 130 ao vértice 13L com a Rua Salvador Pontieri em seu lado par.

**§ 2º-** **Gleba 2 – Remanescente**, está localizada na cidade e Município de Trabiju-SP, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 13C, como segue: do vértice 13C segue até o vértice 13G no rumo de 50°32'29" NE, na extensão de 7,371 m; do vértice 13G segue até o vértice 13H no rumo de 07°01'32" SW, na extensão de 36,308 m; do vértice 13H segue até o vértice 13I no rumo de 50°32'29" SW, na extensão de 63,636 m; do vértice 13I segue até o vértice 13J no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 75,699 m; do vértice 13J segue até o vértice 13K no rumo de 20°08'55" NW, na extensão de 25,000 m; do vértice 13K segue até o vértice 13B no rumo de 69°51'05" NE, na extensão de 71,446 m; finalmente, do vértice 13B segue até o vértice 13C (início da descrição), no rumo de 50°32'29" NE, na extensão de 78,341 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 3.705,877 mts<sup>2</sup>. Confrontações: do vértice 13C ao vértice 13K com a gleba a ser desapropriada e do vértice 13k ao vértice 13C passando pelo vértice 13B com a Rua Salvador Pontieri em seu lado par.

**§ 3º-** **Gleba 3 – Remanescente**, está localizada na cidade e Município de Trabiju-SP, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 13E, como



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

segue: do vértice 13E segue até o vértice 14 no rumo de 22°27'30" SE, na extensão de 132,541 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no rumo de 65°18'24" SW, na extensão de 100,808 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no rumo de 04°56'49" SE, na extensão de 73,247 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no rumo de 61°31'29" SW, na extensão de 9,223 m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no rumo de 22°17'13" SE, na extensão de 85,008 m; do vértice 18 segue até o vértice M no rumo de 73°14'49" SE, na extensão de 166,402 m; do vértice M segue até o vértice N no rumo de 07°01'32" NE, na extensão de 336,496 m; do vértice N segue até o vértice 13F no rumo de 07°01'32" NE, na extensão de 110,103 m; finalmente do vértice 13F segue até o vértice 13E, (início da descrição), no rumo de 69°51'05" SW, na extensão de 216,717 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de ou 7,1443 ha. Confrontações: do vértice 13E ao vértice 15 com a propriedade de Dorivaldo Fernando Dias (matricula 2552-CRI de Ribeirão Bonito-SP); do vértice 15 ao vértice 17 com Município de Trabiçu (reservatório d'água); do vértice 17 ao vértice M com o antigo leito desativado da FEPASA; do vértice M ao vértice 13F com a Gleba A5 de Maria Jose Tomazin Buzinaro (matricula 14062-CRI de Ribeirão Bonito-SP); e, do vértice 13F ao vértice 13E com a gleba a ser desapropriada.

**Art. 3º-** O imóvel de que trata o artigo primeiro será destinado a parcelamento do solo e edificação de moradias populares destinadas às classes de menor renda, a serem construídas pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para sua melhor utilização econômica, higiênica e estética, tudo nos termos da alínea “i”, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 9.785/99.

**Art. 4º-** Fica constituída a Comissão de Avaliação para determinar a justa e prévia indenização a ser paga ao proprietário do imóvel expropriado, composta pelos seguintes membros:

- I- Natália Verrunes Tortoreli, arquiteta, RG nº 33.334.903-9-SSP/SP.
- II- Delacyr Marcelino Polônio Júnior, servidor público municipal, RG nº 21.529.924-SSP/SP.
- III- José Henrique Letice, servidor público municipal, RG nº 17.359.504-SSP/SP.
- IV- José Antonio Franzin, servidor público municipal, RG nº 5.385.637-SSP/SP.
- V- Paulo Donizeti Silva, servidor público municipal, RG nº 14.378.684-2-SSP.

**§ 1º-** As funções exercidas pelos membros da Comissão de que trata o “caput” deste artigo não serão remuneradas, porém consideradas relevantes ao serviço público municipal.

**§ 2º-** A Comissão de Avaliação terá prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar desta data, para apresentar o Laudo de Avaliação do imóvel em questão.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento anual em vigor, suplementadas se necessário for.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 6º-**  
disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Trabiju, 05 de agosto de 2013.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal Substituta